Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 61, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o calendário tributário de pagamento do IPTU municipais e obrigações acessórias para o exercício de 2024, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 267, de 27 de dezembro de 2001;

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas na Lei nº 267, de 27 de dezembro de 2001, pela Lei nº 1267, de 8 de abril de 2021;

**A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1° Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Pedra Preta - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 05 de julho de 2024;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até o dia 05 do mês de julho de 2024, e as demais com vencimento nos meses subsequentes;

§1º. O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 20% (Vinte por cento);

b) Parcelado em até 6 (seis) vezes pelo valor sem desconto;

§2º. O limite mínimo para o valor da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Os valores da base de cálculo serão atualizados de acordo com o estabelecido no § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1267/2021.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Pedra Preta, 20 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

mento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1° e 2° Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.° de conta corrente no Banco do Brasil; n.° do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**3.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 20 de março de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| MÉDICO VETERINARIO | |
|---|---|
| **Ordem** | **Candidato** |
| 3 | LAURA FURQUIM ARRUDA |
| 4 | YASMIN ALBERNAZ ZANDONADI RONDON |
| 5 | OSMAR LUCAS RIBEIRO LEITE |

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### DECRETO Nº 61, DE 2024 - DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o calendário tributário de pagamento do IPTU municipais e obrigações acessórias para o exercício de 2024, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 267, de 27 de dezembro de 2001; CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei nº 267, de 27 de dezembro de 2001, pela Lei nº 1267, de 8 de abril de 2021;**

**A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**:

Art. 1° Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Pedra Preta - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 05 de julho de 2024;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até o dia 05 do mês de julho de 2024, e as demais com vencimento nos meses subsequentes;

§1º. O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 20% (Vinte por cento);

b) Parcelado em até 6 (seis) vezes pelo valor sem desconto;

§2º. O limite mínimo para o valor da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Os valores da base de cálculo serão atualizados de acordo com o estabelecido no § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1267/2021.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Pedra Preta, 20 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

### PORTARIA Nº 149, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA.

**DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**Conceder férias regulares ao servidor Alexsandro dos Santos Souza.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/3/2023 à 01/3/2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Alexsandro dos Santos Souza,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, concursado como Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **21/3/2024 à 30/3/2024 e 05/8/2024 à 14/8/2024,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal n° 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de março de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**